



**Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**  
Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Souza Naves  
Fone/Fax: (44) 3453 -1372  
E-mail: secreduca@hotmail.com



### **ANEXO III**

#### **CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| <b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>    |  |                         |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| <b>Identificação do Critério</b> | <b>Descrição do Critério</b>   | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <b>A</b>                         | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) no Município de Santa Isabel do Ivaí/Pr;  | 20                      |
| <b>B</b>                         | Projeto para análise do mérito;  | 30                      |
| <b>C</b>                         | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc;        | 05                      |
| <b>D</b>                         | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc; | 05                      |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>          |  | <b>60</b>               |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA FÍSICA**

| <b>Identificação do Ponto Extra</b> | <b>Descrição do Ponto Extra</b>    | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| <b>E</b>                            | Agente cultural do gênero feminino | 5                       |
| <b>F</b>                            | Agente cultural negro ou indígena  | 5                       |
| <b>G</b>                            | Agente cultural com deficiência    | 5                       |
| <b>H</b>                            | Agente cultural LGBTQIA+           | 5                       |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>        |                                    | <b>20 PONTOS</b>        |

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> |   |                         |
|--|---|-------------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>  | <b>Descrição do Ponto Extra</b>   | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <b>I</b>   | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras/ indígenas OU mulheres;   | 5                       |
| <b>J</b>   | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social;   | 5                       |
| <b>K</b>   | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social; | 5                       |
| <b>L</b>   | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas  | 5                       |



**Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**  
Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Souza Naves  
Fone/Fax: (44) 3453 -1372  
E-mail: secreduca@hotmail.com



|  |                              |           |
|--|------------------------------|-----------|
|  | LGBTQIA+                     |           |
|  | <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b> | 20 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

*A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.*